



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Pregão

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC

PROCESSO Nº: 04044-00000366/2024-91

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

CÓDIGO UASG: 974002

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, portas, telhas e outros), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 13/11/2024.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ESTIMATIVA GERAL: caráter público

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.623.673,99 (seis milhões, seiscentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	9
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	10
11. DOS RECURSOS	11
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	14
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

Torna-se público que a **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF**, por meio da **Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG**, sediada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, portas, telhas e outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SEEC-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.2. habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SEEC-DF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo II deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

2.10.1. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.10.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.7.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.2. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante de forma que no Termo de Referência constam os itens que estão reservados à cota, no percentual de até 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

3.8.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;

3.8.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3º, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 5.2.1 do Termo de Referência;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9.11. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.9.12. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

3.9.13. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

3.9.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.9.15. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.9.15.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.9.15.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.9.16. A vedação de que trata o item 3.9.15. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.9.17. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.9.18. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às

seguintes regras:

- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 5.9. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:
- 5.9.1. nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - 5.9.2. apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - 5.9.3. conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - 5.9.4. prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - 5.9.5. conter prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;
 - 5.9.6. conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
 - 5.9.7. conter garantia conforme estabelecido no item 6.3 do Anexo I deste edital (Termo de Referência);
 - 5.9.8. apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) reconcionado(s);
 - 5.9.9. declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;
 - 5.9.10. em relação às microempresas e as empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utiliza o modelo do Anexo VI deste edital.
- 5.10. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01* (um centavo).

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o

reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto n.º 35.592, de 2014.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;

- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- 7.1.5. Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço

em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço e/ou aquisição ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicafe acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.2.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.3. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

- 8.6. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 504, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.
- 8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 205 e art. 206 do Decreto nº 44.330/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Distrito Federal**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pele endereço pregoeirosulog10@economia.df.gov.br*.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

14.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

14.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

14.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no Termo de Referência a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

14.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

14.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

14.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

14.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;

14.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2024, pela utilização do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

15.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

15.13. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

15.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

15.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

15.16.0.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

15.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

15.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gov.br/compras.

15.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.21.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

15.21.1.1. Anexo I - Endereço dos órgãos participantes;

15.21.1.2. Anexo II - Planilha de demanda por órgão;

15.21.1.3. Anexo III - Estudo Técnico Preliminar.

15.21.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

15.21.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Contrato

15.21.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.21.5. ANEXO V - Modelo Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019

15.21.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME EPP

15.21.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

15.21.8. ANEXO VIII - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, portas, telhas e outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

1.1.2. Os objetos a serem ofertados deverão observar as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	258317	11070	3.3.90.30.24.111.0292	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ASSENTO SANITÁRIO, Descrição: em polipropileno, cor branca, modelo tradicional, com parafusos e buchas.	unidade	2.844	R\$ 26,67	R\$ 75.849,48
2	615649	17505	3.3.90.30.24.111.0497	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** BUCHA DE FIXAÇÃO, Descrição: bucha S-6 com anel aba, acompanhada de parafuso fenda Philips tipo cabeça chata em aço, com acabamento em zinco amarelo, medindo 40x30mm.	unidade	15.968	R\$ 0,13	R\$ 2.075,84
3	466169	11079	3.3.90.30.24.111.0288	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** CAIBRO, Descrição: em madeira maçaranduba, medindo 5x6cm, 1ª qualidade, bruta, sem empenas e rachaduras, tipo extra, Unidade de Fornecimento: peça de 6m.	peça	1.456	R\$ 47,40	R\$ 69.014,40
4	600788	10788	3.3.90.30.24.111.0289	***COTA PRINCIPAL*** REVESTIMENTO CERÂMICO, Descrição: tipo azulejo, para revestimento de parede, medindo <u>15x15cm</u> , cor a escolher.	metro quadrado	3.892	R\$ 47,50	R\$ 184.870,00
5	600788	10788	3.3.90.30.24.111.0289	***COTA RESERVADA*** REVESTIMENTO CERÂMICO, Descrição: tipo azulejo, para revestimento de parede, medindo <u>15x15cm</u> , cor a escolher.	metro quadrado	1.297	R\$ 47,50	R\$ 61.607,50
6	407170	10765	3.3.90.30.24.111.0505	***COTA PRINCIPAL*** VIGOTA, Descrição: de madeira	peça	860	R\$ 101,11	R\$ 86.954,60

				maçaranduba ou similar aparelhado, medindo 5cm de espessura, 10cm de largura e 4,5m de comprimento, 1ª qualidade, sem rachadura e empena. - Unidade: unidade				
7	407170	10765	3.3.90.30.24.111.0505	***COTA RESERVADA*** VIGOTA , Descrição: de madeira maçaranduba ou similar aparelhado, medindo 5cm de espessura, 10cm de largura e 4,5m de comprimento, 1ª qualidade, sem rachadura e empena. - Unidade: unidade	peça	286	R\$ 101,11	R\$ 28.917,46
8	396986	10757	3.3.90.30.24.111.0294	***COTA PRINCIPAL*** PORTA , Descrição: em madeira ipê, acabamento superficial lisa, medindo 210x80cm, espessura mínima de 30mm.	unidade	432	R\$ 185,74	R\$ 80.239,68
9	396986	10757	3.3.90.30.24.111.0294	***COTA RESERVADA*** PORTA , Descrição: em madeira ipê, acabamento superficial lisa, medindo 210x80cm, espessura mínima de 30mm.	unidade	144	R\$ 185,74	R\$ 26.746,56
10	404300	10784	3.3.90.30.24.111.0295	***COTA PRINCIPAL*** REVESTIMENTO CERÂMICO , Descrição: tipo revestimento de piso, medindo <u>30x30cm</u> , cor a escolher, 1ª qualidade PEI 5.	metro quadrado	5.046	R\$ 24,89	R\$ 125.594,94
11	404300	10784	3.3.90.30.24.111.0295	***COTA RESERVADA*** REVESTIMENTO CERÂMICO , Descrição: tipo revestimento de piso, medindo <u>30x30cm</u> , cor a escolher, 1ª qualidade PEI 5.	metro quadrado	1.681	R\$ 24,89	R\$ 41.840,09

12	483566	10786	3.3.90.30.24.111.0296	***COTA PRINCIPAL*** REVESTIMENTO CERÂMICO, Descrição: tipo revestimento de piso, medindo <u>46x46cm</u> , cor a escolher, 1ª qualidade PEI 4.	metro quadrado	5.889	R\$ 27,92	R\$ 164.420,88
13	483566	10786	3.3.90.30.24.111.0296	***COTA RESERVADA*** REVESTIMENTO CERÂMICO, Descrição: tipo revestimento de piso, medindo <u>46x46cm</u> , cor a escolher, 1ª qualidade PEI 4.	metro quadrado	1.962	R\$ 27,92	R\$ 54.779,04
14	227155	10748	3.3.90.30.24.111.0297	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** RIPA, Descrição: em madeira maçaranduba, medindo 1,5x5x500cm, 1ª qualidade, bruta sem empena e rachadura.	peça	2.618	R\$ 25,53	R\$ 66.837,54
15	239054	10747	3.3.90.30.24.111.0298	***COTA PRINCIPAL*** SARRAFO, Descrição: em madeira maçaranduba ou similar, medindo 450x10cm, 1ª qualidade, bruta, sem empena e rachadura, tipo extra.	peça	2.000	R\$ 35,30	R\$ 70.600,00
16	239054	10747	3.3.90.30.24.111.0298	***COTA RESERVADA*** SARRAFO, Descrição: em madeira maçaranduba ou similar, medindo 450x10cm, 1ª qualidade, bruta, sem empena e rachadura, tipo extra.	peça	666	R\$ 35,30	R\$ 23.509,80
17	609325	10773	3.3.90.30.24.111.0299	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** TÁBUA, Descrição: em madeira mista, bruta, largura de 30cm.	metro	2.760	R\$ 14,80	R\$ 40.848,00
18	237553	10781	3.3.90.30.24.111.0300	***COTA PRINCIPAL*** TELHA, Descrição: tipo ondulada, em	unidade	4.828	R\$ 47,20	R\$ 227.881,60

				fibrocimento sem amianto, medindo <u>183x110cm</u> , espessura de 6mm.				
19	237553	10781	3.3.90.30.24.111.0300	***COTA RESERVADA*** TELHA , Descrição: tipo ondulada, em fibrocimento sem amianto, medindo <u>183x110cm</u> , espessura de 6mm.	unidade	1.609	R\$ 47,20	R\$ 75.944,80
20	300058	10782	3.3.90.30.24.111.0301	***COTA PRINCIPAL*** TELHA , Descrição: tipo canaleta, em fibrocimento sem amianto, medindo <u>600x49cm</u> , espessura de 8mm.	unidade	2.726	R\$ 379,27	R\$ 1.033.890,02
21	300058	10782	3.3.90.30.24.111.0301	***COTA RESERVADA*** TELHA , Descrição: tipo canaleta, em fibrocimento sem amianto, medindo <u>600x49cm</u> , espessura de 8mm.	unidade	908	R\$ 379,27	R\$ 344.377,16
22	308921	10771	3.3.90.30.24.111.0303	***COTA PRINCIPAL*** COMPENSADO , Descrição: em MDF, 1ª qualidade, medindo 275x183cm, espessura de 15mm.	folha	1.421	R\$ 209,22	R\$ 297.301,62
23	308921	10771	3.3.90.30.24.111.0303	***COTA RESERVADA*** COMPENSADO , Descrição: em MDF, 1ª qualidade, medindo 275x183cm, espessura de 15mm.	folha	473	R\$ 209,22	R\$ 98.961,06
24	452376	11067	3.3.90.30.24.111.0306	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** CABO PARA FERRAMENTA , Descrição: em madeira aparelhada, medindo 100cm de comprimento, lixado e polido, reto.	unidade	1.326	R\$ 10,76	R\$ 14.267,76
25	288351	10762	3.3.90.30.24.111.0309	***COTA PRINCIPAL*** PORTAL , Descrição: em madeira ipê, para porta de 210x80cm, com	unidade	756	R\$ 179,86	R\$ 135.974,16

				espessura mínima de 3cm, completo.				
26	288351	10762	3.3.90.30.24.111.0309	***COTA RESERVADA*** PORTAL , Descrição: em madeira ipê, para porta de 210x80cm, com espessura mínima de 3cm, completo.	unidade	252	R\$ 179,86	R\$ 45.324,72
27	231471	10791	3.3.90.30.24.111.0310	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** REJUNTE , Descrição: para piso ou parede, em pó, anti mofo, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	embalagem	2.487	R\$ 3,84	R\$ 9.550,08
28	392514	13992	3.3.90.30.24.111.0311	***COTA PRINCIPAL*** FORRO MODULAR , Descrição: tipo acústico, composto por placas quadradas de fibra mineral reposicionável, com pintura à base de látex, anti-fungo, na cor branca, borda reta, medindo 625x625x15mm, instalado.	metro quadrado	8.440	R\$ 128,00	R\$ 1.080.320,00
29	392514	13992	3.3.90.30.24.111.0311	***COTA RESERVADA*** FORRO MODULAR , Descrição: tipo acústico, composto por placas quadradas de fibra mineral reposicionável, com pintura à base de látex, anti-fungo, na cor branca, borda reta, medindo 625x625x15mm, instalado.	metro quadrado	2.813	R\$ 128,00	R\$ 360.064,00
30	399526	11065	3.3.90.30.24.111.0313	***COTA PRINCIPAL*** VIDRO TEMPERADO , Descrição: incolor, espessura de 8mm, tipo blindex, instalado.	metro quadrado	2.139	R\$ 271,21	R\$ 580.118,19
31	399526	11065	3.3.90.30.24.111.0313	***COTA RESERVADA*** VIDRO TEMPERADO , Descrição: incolor, espessura de 8mm,	metro quadrado	713	R\$ 271,21	R\$ 193.372,73

				tipo blindex, instalado.					
32	216954	10605	3.3.90.30.24.111.0291	***COTA PRINCIPAL*** AREIA , Descrição: tipo lavada, granulometria média, isenta de impurezas, extraída de rio, para construção civil.	metro cúbico	6.843	R\$ 81,11	R\$ 555.035,73	
33	216954	10605	3.3.90.30.24.111.0291	***COTA RESERVADA*** AREIA , Descrição: tipo lavada, granulometria média, isenta de impurezas, extraída de rio, para construção civil.	metro cúbico	2.280	R\$ 81,11	R\$ 184.930,80	
34	267918	10619	3.3.90.30.24.111.0287	***COTA PRINCIPAL*** BLOCO DE CONCRETO , Descrição: aparente com fundo, medindo 9x19x39cm, com resistência mínima de 2,5 MPA.	unidade	56.532	R\$ 2,41	R\$ 136.242,12	
35	267918	10619	3.3.90.30.24.111.0287	***COTA RESERVADA*** BLOCO DE CONCRETO , Descrição: aparente com fundo, medindo 9x19x39cm, com resistência mínima de 2,5 MPA.	unidade	18.843	R\$ 2,41	R\$ 45.411,63	
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 6.623.673,99

1.2. Da natureza da contratação

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.2. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

1.2.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.30 (material de consumo), conforme sub elemento listado abaixo:

1.2.3.1. Grupo 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações.

1.2.4. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3. Do contrato

1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3.3. Na eventualidade da formalização contratual, a vigência será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de manutenção para bens imóveis e instalações é uma medida essencial para garantir a preservação do patrimônio e a longevidade das edificações. Esta contratação é fundamental para prevenir desgastes prematuros e deteriorações que podem comprometer a integridade estrutural e a funcionalidade dos edifícios, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e evitando interrupções nas atividades diárias. Além disso, essa manutenção contribui para um ambiente seguro para os usuários, minimizando riscos de acidentes. A longo prazo, essa abordagem preventiva resulta em economia de recursos, pois minimiza custos com reformas extensivas e substituições de componentes danificados.

2.2. Além disso, a disponibilidade desses materiais permite a execução de ajustes pontuais que são cruciais para a manutenção e melhoria contínua da infraestrutura relacionada. Isso inclui não apenas reparos menores, mas também intervenções estruturais, como a restauração de partes de edifícios, ajustes em instalações elétricas ou hidráulicas e melhorias em áreas de acesso público. Essas ações asseguram que problemas menores não se transformem em falhas maiores, mantendo assim a funcionalidade e segurança das instalações.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, em resumo:

2.3.1. A Secretaria de Estado de Economia (SEEC), por intermédio da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), exerce as funções de órgão central do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando centralizar as licitações de compras e serviços da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

2.3.2. Assim, a fim de cumprir as atribuições propostas a esse órgão e suprir as solicitações dos diversos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, especialmente no tocante às demandas comuns, é primordial a elaboração de Atas de Registro de Preços (ARP), as quais possibilitam vultuoso ganho, quando considera-se a economia de escala.

2.3.3. Desta maneira, a finalidade é alcançada com eficiência, continuidade e economia nas unidades do Governo do Distrito Federal.

2.3.4. A demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços (DIREP) em razão do vencimento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 138/2023 a 141/2023, as quais expiraram em 28 de junho de 2024.

2.3.5. Em seguida, aquela Diretoria, com a anuência da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), deflagrou a Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF) n.º 22/2024, para que os órgãos e entidades, interessados em participar do pretense registro de preços, pudessem proceder com o levantamento de suas demandas, justificadas e autorizadas pelo Ordenador de Despesa da unidade demandante por meio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

2.3.6. Dessa forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a DIREP, após análise das metodologias e justificativas para os itens e quantitativos solicitados por cada órgão participante da IRPDF, consolidou os quantitativos estimados, conforme o subitem 1.1.2. e anexo II, deste instrumento.

2.4. Fundamentação Legal

2.4.1. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

2.5. Do Princípio da Padronização

2.5.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização do Decreto 44.330/23 e alínea "a", do inciso V, do artigo 40 e inciso I, do artigo 47 da Lei 14.133/21, cabe evidenciar que esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), mantém uma unidade de catalogação, a qual executa todas as catalogações de itens a serem contratados, em atendimento a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas e catalogação de itens. Decorrente do princípio constitucional da eficiência, uma vez que a padronização gera ganhos para a administração em termos de economicidade.

2.6. Plano de Contratações Anual (PCA)

2.6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares que, em resumo, destaca-se:

2.6.1.1. Os órgãos partícipes do pretense certame declararam, informaram e justificaram, junto ao Sistema de Gestão de Atas (SGARP), sua metodologia quanto à compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.

2.6.1.2. As informações apresentadas foram devidamente verificadas e estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1º, art. 18, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

2.7. Do Sistema TR Digital

2.7.1. O proveito do **Sistema TR Digital**, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.8. Da minuta padronizada

2.8.1. Ainda, cabe ressaltar que foi utilizado como **minuta padronizada** para confecção do presente **termo de referência**, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevinha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.5.3., do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS.

2.8.1.1. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto licitado, em consonância com o despacho da Procuradoria Geral do Distrito Federal constante no processo 00020-00026364/2018-82, tais como a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço (SRP) com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a esse procedimento (item 3 deste instrumento), assim como em relação ao tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais, visando à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento à Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e ao Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014 (item 9.7. deste instrumento).

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretense certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do art. 189 e incisos I, II e III do art. 190 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do complexo administrativo do Distrito Federal.

3.2. O SRP é um procedimento auxiliar de licitação em que os órgãos públicos registram os preços praticados pelo mercado, baseado no planejamento do quantitativo adequado ao atendimento da demanda anual, para determinados bens ou serviços, podendo, posteriormente, utilizar esses registros para contratações conforme a necessidade.

3.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços busca harmonizar o valor obtido para o quantitativo estimado com a variação do ritmo da demanda ao longo do período de validade. Isso significa que a Administração pode contratar os bens ou serviços de acordo com as necessidades reais, adaptando-se ao fluxo de demanda que ocorre durante a vigência da Ata do SRP.

3.4. Além disso, a adoção do SRP visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições, conforme art. 200, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3.6. Da vigência da ata de registro de preços

3.6.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF, conforme item 5.1, anexo V, do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1º, do art. 198 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.6.2. Em caso de prorrogação da ARP, para a concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, de acordo com item 2.4.2 do Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS, e alterações vigentes.

3.6.3. O instrumento de contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133.

3.7. **Da adesão a ata de registro de preços**

3.7.1. As adesões à ata de registro de preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.7.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e parágrafos 1º e 2º, do caput do art. 208 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

3.8. **Das obrigações do órgão gerenciador**

3.8.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.8.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões de condições, produtos ou preços registrados.

3.8.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

3.8.4. Deliberar o fornecimento da solução para órgão não participante da ata de registro de preços, consultando o beneficiário da ata e verificando as condições de fornecimento, para evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.

3.8.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-ão por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

3.8.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. O presente termo de referência detalha as condições do registro de preços para eventual aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, portas, telhas e outros), com vistas a suprir as necessidades dos órgãos que manifestaram o interesse por meio da Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF), de acordo com os estudos técnicos preliminares e anexos deste instrumento.

4.2. Os quantitativos totais e as descrições para cada item deste registro de preços estão detalhados no subitem 1.1.2, deste termo.

4.3. A descrição da solução na totalidade se encontra pormenorizada nos estudos técnicos preliminares, em resumo destaca-se:

4.3.1. De modo geral, acredita-se no ganho econômico na compra em escala por meio de registro de preço, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela administração.

4.3.2. Ademais, a escolha pelo sistema de registro de preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio da Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF), podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

4.3.3. Com a utilização do sistema de registro de preço, a administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a ata de registro de preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

4.4. Considerando as características do material a ser contratado e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver **parcelamento na execução**, haja vista que as emissões de empenho se darão conforme a necessidade dos órgãos partícipes e a disponibilidade de recursos orçamentários, até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

4.5. As **condições da aquisição** foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às **práticas do setor privado**. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com objetivo de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

5. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **Da sustentabilidade**

5.1.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

5.1.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

5.1.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

5.1.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

5.1.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Economia Distrito Federal (SEEC/DF), uma comissão de avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

5.1.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

5.2. **Do consórcio, da cooperativa e da subcontratação**

5.2.1. A participação de **consórcios** não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado apta a fornecer o pretenso objeto.

5.2.1.1. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.2.1.2. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).

5.2.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a **subcontratação**, para gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

5.2.3. A participação de **cooperativas** não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual veda ao agente público designado atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, *"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas."*

5.2.4. Ademais, a participação de cooperativas não será permitida, pelo modo como o presente objeto é usualmente produzido e comercializado no mercado em geral, bem como, a frequência habitual de aquisição que será executado pela Administração.

5.3. **Da garantia da contratação**

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de entrega

6.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação da empresa, por meio do recebimento da nota de empenho ou pedido de fornecimento, conforme demanda de cada órgão participante da ARP.

6.1.2. A **prorrogação do prazo de entrega** poderá ser efetuado por até **10 (dez) dias úteis**, desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo inicial.

6.1.3. Em caso de uma **nova prorrogação**, por uma única vez, **por no máximo 10 (dez) dias úteis**, essa deverá ser avaliada pelo setor demandante dos órgãos participantes, o qual deverá aceitar ou não a justificativa.

6.1.4. No que concerne a **entrega dos bens por remessa**, sendo única ou parcelada, considerando as características do material a ser contratado, essa levará em conta a necessidade de cada órgão participante da ARP conforme mencionado no item 4.4, estando de acordo com o art. 79 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

6.1.5. Os materiais a ser entregue deverão:

6.1.5.1. Estar nas embalagens originais do fabricante.

6.1.5.2. A embalagem deverá ser atóxica, limpa, lacrada e íntegra, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

6.1.5.3. A rotulagem da embalagem deverá constar: nome, composição do produto, lote, data de fabricação, data de validade, quando couber, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade, peso, registro/inscrição do fabricante e do produto, neste último caso, quando couber.

6.1.5.4. Possuir certificado ou selo junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

6.1.5.5. Ser novos e de primeiro uso.

6.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta do licitante, bem como se houver qualquer avaria de partes que compõem o item.

6.1.6.1. Não será aceito o conserto/reparo de item danificado.

6.1.6.2. Serão recusados os produtos diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6.1.6.3. A recusa do material deverá ser feita por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

6.1.6.4. O prazo de troca do produto será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

6.1.6.5. O fornecedor deverá recolher o produto no local da entrega e substituir por outro item em perfeito estado, no ato da retirada do produto danificado.

6.1.6.6. Os custos da substituição do material com envio, frente ou quaisquer outras despesas, ficará por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.7. O descumprimento, dos prazos e exigências estabelecidos neste instrumento, poderá acarretar sanções conforme previsto em legislação vigente.

6.2. Do local de entrega do objeto

6.2.1. O anexo I contém a relação dos órgãos participantes do registro de preço e seus prováveis locais de entrega, visto que o endereço de entrega será confirmado na nota de empenho, exclusivamente no Distrito Federal.

6.2.2. Consta no anexo II, a lista dos órgãos participantes do registro de preços e quantitativos por órgão.

6.2.3. Consideram-se órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Intenção de Registro de Preço do Distrito Federal (IRPDF).

6.2.4. Os locais de entrega de órgãos que aderirem a ARP será confirmado na nota de empenho, ou na assinatura do contrato, ou instrumento equivalente.

6.3. Da garantia do objeto

6.3.1. Os produtos constantes do termo de referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

6.3.2. No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.

6.3.3. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento a contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

6.3.4. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.4. Das obrigações da contratada

6.4.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.

6.4.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), bem como ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

6.4.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.

6.4.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6.4.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.

6.4.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.

6.4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.

6.4.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

6.4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.

6.4.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

6.4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4.15. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Da Fiscalização

7.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.9. Da Fiscalização Técnica

7.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10. Da Fiscalização Administrativa

7.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11. **Da Gestor do Contrato**

7.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

8. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. **Do recebimento do objeto**

8.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela que está de acordo com a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.2. Da liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. O valor a pagar; e

8.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Do prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

8.4. Da forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. As condições de pagamento seguem as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade pregão**, sob a **forma eletrônica**.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço** por item, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, e ao incisos I, do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.3. A **adjudicação** dos objetos deve ser procedida **por item**, uma vez que cada item corresponde a uma licitação autônoma.

9.3.1. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame ao possibilitar a participação de vários fornecedores.

9.4. **A proposta comercial** deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência e/ou edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.6. O modo de disputa será **aberto**.

9.6.1. A opção pelo regime "aberto" tem como objetivo principal fomentar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição do objeto.

9.6.2. A adoção desse regime visa garantir, ainda, uma participação mais ampla de empresas interessadas, aumentando a concorrência no certame, promovendo maior competitividade e publicidade para atingir um valor mais econômico para Administração.

9.6.3. A obtenção da melhor proposta econômica está alinhada aos princípios que regem a administração pública e às legislações vigentes.

9.6.4. Nesse contexto, busca-se por parte das empresas a apresentação de preços mais competitivos visando destacar-se na concorrência, uma vez que a sessão pública de lances somente se finda quando os valores se estabilizam.

9.7. Do tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais

9.7.1. Da cota reservada

9.7.1.1. A previsão da cota reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) foi aplicada aos itens **5, 7, 9, 11, 13, 16, 19, 21, 23, 26, 29, 31, 33 e 35** do subitem 1.1.2, deste instrumento, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.

9.7.2. Da cota principal

9.7.2.1. Em decorrência da cota reservada, os itens **4, 6, 8, 10, 12, 15, 18, 20, 22, 25, 28, 30, 32 e 34**, que detalham a diferença dos quantitativos dos itens acima, serão a cota principal, destinadas à ampla concorrência.

9.7.3. Da licitação exclusiva

9.7.3.1. Em observância aos arts. 25, da Lei 4.611, de 2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592, de 2014, os itens **1, 2, 3, 14, 17, 24 e 27** do subitem 1.1.2, do presente termo, serão destinados à participação exclusiva das entidades preferenciais.

9.8. Das exigências de habilitação

9.8.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.8.3.1. Da comprovação jurídica

- I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.8.3.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

- I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;
- V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.8.3.3. Da qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do ultimo exercício;
 - c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

9.8.3.4. Da qualificação técnica

I - Não haverá exigência da qualificação técnica do artigo 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e alterações vigentes, tendo em vista que o objeto da presente contratação, cuida-se de aquisição de bens, sem complexidade técnica para o fornecimento, com entrega imediata, em consonância com o inciso III do art. 70, da Lei Federal 14.133, de 2021.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.623.673,99** (seis milhões, seiscentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no subitem 1.1.2, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

11.2. O procedimento licitatório encontra-se baseado no Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja demanda representa uma estimativa de consumo dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

11.3. Desse modo, no contexto do SRP, a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor não é necessária, pois a aquisição ocorrerá somente se houver necessidade, orçamento e saldo na Ata de Registro de Preço (ARP).

11.4. Assim, a conformidade do objeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e outros alinhamentos orçamentários terá a devida indicação somente no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em consonância com o § único, do art. 189, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste termo de referência, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I - Endereço dos órgãos participantes;

12.1.2. ANEXO II - Planilha de demanda por órgão.

12.1.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

13. DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1. **APROVO** o presente Termo de Referência, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 71, § 3º, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, com vistas à futura aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, portas, telhas e outros), com o propósito de atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram o complexo administrativo do Distrito Federal, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com o valor total estimado de **R\$ 6.623.673,99** (seis milhões, seiscentos e vinte e três mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos). Por se tratar de SRP, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, em consonância com o parágrafo único do art. 189 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UO	Órgão	Endereço
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	ÁREA ESPECIAL - SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 (ANTIGO DT) - Asa Norte - Brasília - DF
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SAM (SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) BL "I" EDÍFICIO SEDE PROCURADORIA- GERALDO DF - SUBSOLO - ASA NORTE - Atrás do Palácio do Buriti - BRASÍLIA-DF
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SGON - Quadra 05 - Lote 795 - Anexo1 CEP: 70.610-650
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Centro de Suprimento e Material-CESMA localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4 lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar ? Brasília-DF
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SETOR POLICIAL SUL - SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUDOESTE - Área Especial nº 04 - CEP:70.610-200
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica - Ed. Sede - Asa Norte - CEP : 70.770-914 ponto de Referência: logo Atrás do atacadão da asa norte
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	SAIN -PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. EMATER - ASA NORTE - CEP: 70.770-915 - BRASÍLIA-DF
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	SIA - Trecho 01 - Áreas de Serviços Públicos - Módulo I - CEP: 71.200-010
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	SGAN - QUADRA 05 - LOTE 23 - ASA NORTE
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	Núcleo de Almoxarifado - Parque Rodoviário - Rodovia DF-001, km 1- Sobradinho/DF
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	QI 01 Lotes 700/740 Setor de Indústria do gama - Cep:72.445-010
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	QNG 08 Área Especial 16 - Taguatinga norte
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entrequadra)
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Área especial para indústria nº03 - lotes 07/10 - setor de grandes áreas - sobradinho - DF
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Setor de Oficinas - Conjunto A - Lote 01 - Parque de Serviços Administração Regional de Planaltina
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3ª Avenida - Área Especial 06 - Módulo G/0 - Núcleo Bandeirante
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	QE 25 AREA ESPECIAL 01 CAVE Pátio de Obras - Guará II
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	EQNM 27, ÁREA ESPECIAL, Módulo C, Ceilândia Sul - PRÓXIMO AO SLU
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Área Especial H - Lote 08 - Cruzeiro Velho - Cep:70.640-680
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	PRAÇA CENTRAL ÁREA ESPECIAL LOTE 01- SEDE
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	SBN Quadra 02 - Bloco K - Edifício Wagner - 2º Subsolo, Asa Norte
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	QS 119/121 - Área Especial - Subcentro Oeste - Samambaia Sul
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	QC 01 - conjunto H - Área Especial - Lote B - Avenida Alagados - Santa Maria - Cep:72.511-100
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Avenida Vargem da Bênção - Quadra 103 - Chácara nº 03 - Recanto das Emas
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	SHIS - QI 11 - Área Especial 01 - Lago Sul

UO	Órgão	Endereço
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Rua dos Transportes - QR02, PUE VII- Candangolândia - Cep:72.000-000
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	AC 03 LOTE 06 - PRAÇA CENTRAL
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	SHIN - CA 05 - LOTE J1 - BI.J1 - Loja 118 - Lago Norte
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional - Asa Norte, Brasília
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 5 - BLOCO B - Lote 23 - ASA NORTE
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	Área Especial - SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico DE BRASÍLIA, Bairro: Lago Sul, BRASÍLIA-DF.
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	Avenida das Nações - Via L-4 Sul
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	Rua Manacá - Lote 02 - Bloco 01 - Águas Claras
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	EPPR - ESTRADA PARQUE PARANOÁ (DF-005) AREA ESPECIAL N°2 - PARQUE DE SERVIÇOS, VARJÃO
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	AR 13 - Área Especial n°01 - Sobradinho II
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	Setor Central - Área Especial 05 - Cidade Estrutural
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO Avenida das Paineiras entre quadras 3/5, Bloco ?A? segundo andar Edif. Jardim Imperial ? Jardim Botânico III-DF
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	QUADRA 378 CONJUNTO A AE N° 01 LOTE 04 DEL LAGO
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Rua 4A - Travessa 04 - Vicente Pires - Cep:72.006-253
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	DF 150 - Km 12 - Quadra 11- lote especial-feira S/N°- Engenho Velho
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SCN - Quadra 01 - Bloco A - 19° ANDAR - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília-DF
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	SEPN - Quadra 511 - Bloco C - ED. BITTAR IV - Asa norte - Brasília/DF
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	SCS Quadra 06 Bloco A Lote 13/14 Ed. Da SEDHAB - 5º andar
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	SAAN, Quadra 01, Lote C, 2º andar Brasília/DF
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	SCS, Quadra 09, Torre B, 1º andar, salas 103 a 105, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília-DF
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 06 -LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 5 Lote 23, Complexo Logístico da SEEC, Brasília - DF
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	Anexo do palácio do buriti 14º andar sala 1405
4011	S MDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti, Ed. Anexo, 8º andar - sala 810
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA Trecho 3/4 lote 1545/1555

UO	Órgão	Endereço
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	SHA Conjunto 04 Área Especial Nº 01 - ARNIQUEIRA - DF
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	SBS QUADRA 02 BL G LOTE 13 - Asa Sul, Brasília - DF
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SAIN - PROJEÇÃO H - TERREO - SALA T1
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte ? SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília-DF
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	Anexo do Palácio do Buriti - Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa - Brasília ? DF

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃO**

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
ASSENTO SANITÁRIO, Descrição: em polipropileno, cor branca, modelo tradicional, com parafusos e buchas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11070	400
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11070	400
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11070	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11070	240
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11070	150
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11070	120
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11070	105
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11070	100
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11070	100
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11070	84
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11070	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11070	60
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11070	50
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11070	50
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11070	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11070	50
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11070	50
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11070	48
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11070	40
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11070	36
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11070	36
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11070	35
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11070	30

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11070	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11070	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11070	27
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11070	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11070	22
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11070	22
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11070	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11070	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11070	15
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	11070	12
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11070	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11070	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11070	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11070	4
TOTAL POR ITEM			2844
Nº 2 - Código: 3.3.90.30.24.111.0497			
BUCHA DE FIXAÇÃO, Descrição: bucha S-6 com anel aba, acompanhada de parafuso fenda Philips tipo cabeça chata em aço, com acabamento em zinco amarelo, medindo 40x30mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17505	3000
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17505	2000
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17505	1250
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17505	1000
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17505	1000
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17505	1000
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17505	960
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17505	900
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17505	510
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17505	500
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17505	500
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17505	500
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17505	500
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17505	500
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17505	300
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17505	240
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17505	200
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17505	200
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17505	200
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17505	192

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17505	120
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17505	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17505	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17505	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17505	44
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17505	40
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17505	32
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17505	30
TOTAL POR ITEM			15968
Nº 3 - Código: 3.3.90.30.24.111.0288			
CAIBRO, Descrição: em madeira maçaranduba, medindo 5x6cm, 1ª qualidade, bruta, sem empenas e rachaduras, tipo extra, Unidade de Fornecimento: peça de 6m. - Unidade: peça			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11079	240
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11079	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11079	200
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11079	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11079	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11079	100
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11079	98
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11079	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11079	50
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11079	50
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11079	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11079	48
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11079	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11079	30
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11079	24
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11079	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11079	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11079	15
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11079	11
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11079	10
TOTAL POR ITEM			1456
Nº 4 e 5 - Código: 3.3.90.30.24.111.0289			
REVESTIMENTO CERÂMICO, Descrição: tipo azulejo, para revestimento de parede, medindo 15x15cm, cor a escolher. - Unidade: metro quadrado			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10788	2500

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10788	1000
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10788	300
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10788	203
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10788	200
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10788	150
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10788	150
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10788	150
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10788	110
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10788	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10788	100
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10788	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10788	60
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10788	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10788	20
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10788	16
TOTAL POR ITEM			5189
Nº 6 e 7 - Código: 3.3.90.30.24.111.0314			
VIGOTA, Descrição: de madeira maçaranduba ou similar aparelhado, medindo 450x7,5cm, 1ª qualidade, sem rachadura e empena. - Unidade: peça			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10765	240
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10765	200
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10765	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10765	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10765	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10765	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10765	50
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10765	50
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10765	41
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10765	40
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10765	30
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10765	30
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10765	24
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10765	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10765	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10765	11
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10765	10
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10765	10
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	10765	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
TOTAL POR ITEM			1146
Nº 8 e 9 - Código: 3.3.90.30.24.111.0294			
PORTA, Descrição: em madeira ipê, acabamento superficial lisa, medindo 210x80cm, espessura mínima de 30mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10757	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10757	66
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10757	60
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10757	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10757	50
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10757	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10757	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10757	22
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10757	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10757	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10757	15
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10757	15
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10757	15
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10757	12
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10757	11
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10757	10
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10757	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10757	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10757	8
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10757	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10757	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10757	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10757	2
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10757	1
TOTAL POR ITEM			576
Nº 10 e 11 - Código: 3.3.90.30.24.111.0295			
REVESTIMENTO CERÂMICO, Descrição: tipo revestimento de piso, medindo 30x30cm, cor a escolher, 1ª qualidade PEI 5. - Unidade: metro quadrado			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10784	3000
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10784	1575
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10784	344
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10784	320
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10784	300

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10784	150
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10784	150
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10784	150
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10784	150
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10784	120
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10784	110
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10784	100
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10784	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10784	50
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10784	48
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10784	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10784	30
TOTAL POR ITEM			6727
Nº 12 e 13 - Código: 3.3.90.30.24.111.0296			
REVESTIMENTO CERÂMICO, Descrição: tipo revestimento de piso, medindo 46x46cm, cor a escolher, 1ª qualidade PEI 4. - Unidade: metro quadrado			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10786	4000
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10786	720
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10786	480
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10786	344
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10786	250
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10786	240
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10786	200
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10786	200
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10786	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10786	200
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10786	170
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10786	150
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10786	110
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10786	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10786	100
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10786	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10786	100
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10786	100
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10786	84
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10786	3
TOTAL POR ITEM			7851
Nº 14 - Código: 3.3.90.30.24.111.0297			
RIPA, Descrição: em madeira maçaranduba, medindo 1,5x5x500cm, 1ª qualidade, bruta sem empena e rachadura. - Unidade: peça			

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10748	500
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10748	400
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10748	300
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10748	240
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10748	200
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10748	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10748	200
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10748	150
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10748	100
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10748	70
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10748	60
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10748	33
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10748	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10748	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10748	30
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10748	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10748	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10748	11
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10748	10
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	10748	10
TOTAL POR ITEM			2618
Nº 15 e 16 - Código: 3.3.90.30.24.111.0298			
SARRAFO, Descrição: em madeira maçaranduba ou similar, medindo 450x10cm, 1ª qualidade, bruta, sem empena e rachadura, tipo extra. - Unidade: peça			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10747	500
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10747	300
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10747	240
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10747	200
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10747	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10747	200
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10747	150
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10747	108
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10747	100
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10747	100
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10747	100
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10747	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10747	80
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10747	70
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10747	60

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10747	48
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10747	40
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10747	24
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10747	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10747	15
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10747	11
TOTAL POR ITEM			2666

Nº 17 - Código: 3.3.90.30.24.111.0299

TÁBUA, Descrição: em madeira mista, bruta, largura de 30cm. - Unidade: metro

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10773	300
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10773	300
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10773	300
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10773	240
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10773	210
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10773	200
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10773	150
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10773	110
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10773	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10773	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10773	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10773	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10773	100
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10773	96
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10773	60
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10773	50
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10773	50
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10773	44
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10773	40
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10773	30
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10773	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10773	27
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10773	20
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10773	3
TOTAL POR ITEM			2760

Nº 18 e 19 - Código: 3.3.90.30.24.111.0300

TELHA, Descrição: tipo ondulada, em fibrocimento sem amianto, medindo 183x110cm, espessura de 6mm. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
----	-------	-----------------------	------------------------

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10781	1200
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10781	1000
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10781	600
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10781	495
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10781	400
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10781	330
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10781	300
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10781	300
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10781	220
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10781	200
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10781	200
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10781	194
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10781	150
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10781	150
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10781	150
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10781	100
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10781	80
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10781	80
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10781	70
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10781	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10781	50
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10781	50
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10781	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10781	24
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10781	20
TOTAL POR ITEM			6437
Nº 20 e 21 - Código: 3.3.90.30.24.111.0301			
TELHA, Descrição: tipo canaleta, em fibrocimento sem amianto, medindo 600x49cm, espessura de 8mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10782	1200
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10782	500
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10782	300
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10782	240
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10782	220
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10782	200
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10782	150
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10782	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10782	100

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10782	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10782	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10782	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10782	100
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10782	100
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10782	62
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10782	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10782	12
TOTAL POR ITEM			3634
Nº 22 e 23 - Código: 3.3.90.30.24.111.0303			
COMPENSADO, Descrição: em MDF, 1ª qualidade, medindo 275x183cm, espessura de 15mm. - Unidade: folha			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10771	500
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10771	265
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10771	250
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10771	200
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10771	150
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10771	110
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10771	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10771	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10771	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10771	50
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10771	47
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10771	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10771	30
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10771	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10771	20
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10771	12
TOTAL POR ITEM			1894
Nº 24 - Código: 3.3.90.30.24.111.0306			
CABO PARA FERRAMENTA, Descrição: em madeira aparelhada, medindo 100cm de comprimento, lixado e polido, reto. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11067	500
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11067	120
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11067	100
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11067	64
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11067	60
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11067	60

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11067	55
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11067	50
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	11067	50
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	11067	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11067	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11067	36
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11067	30
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11067	30
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11067	25
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11067	12
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11067	10
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11067	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11067	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11067	4
TOTAL POR ITEM			1326
Nº 25 e 26 - Código: 3.3.90.30.24.111.0309			
PORTAL, Descrição: em madeira ipê, para porta de 210x80cm, com espessura mínima de 3cm, completo. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10762	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10762	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10762	66
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10762	60
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10762	60
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10762	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10762	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10762	22
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10762	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10762	15
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10762	15
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10762	12
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10762	11
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10762	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10762	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10762	10
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10762	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10762	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10762	8
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10762	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10762	4

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10762	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10762	2
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10762	1
TOTAL POR ITEM			1008
Nº 27 - Código: 3.3.90.30.24.111.0310			
REJUNTE, Descrição: para piso ou parede, em pó, anti mofo, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg. - Unidade: embalagem			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10791	500
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10791	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10791	296
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10791	256
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10791	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10791	150
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10791	100
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10791	90
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10791	66
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10791	60
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10791	60
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10791	60
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10791	48
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10791	40
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10791	40
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10791	31
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10791	30
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10791	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10791	30
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10791	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10791	20
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10791	20
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10791	16
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10791	11
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10791	9
TOTAL POR ITEM			2487
Nº 28 e 29 - Código: 3.3.90.30.24.111.0311			
FORRO MODULAR, Descrição: tipo acústico, composto por placas quadradas de fibra mineral reposicionável, com pintura à base de látex, anti-fungo, na cor branca, borda reta, medindo 625x625x15mm, instalado. - Unidade: metro quadrado			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	13992	3000

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	13992	1056
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	13992	1022
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	13992	900
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	13992	660
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	13992	650
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	13992	500
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	13992	500
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	13992	440
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	13992	400
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	13992	375
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	13992	350
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	13992	300
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	13992	300
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	13992	300
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	13992	300
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	13992	100
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	13992	100
TOTAL POR ITEM			11253
Nº 30 e 31 - Código: 3.3.90.30.24.111.0313			
VIDRO TEMPERADO, Descrição: incolor, espessura de 8mm, tipo blindex, instalado. - Unidade: metro quadrado			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11065	600
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	11065	495
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11065	300
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11065	231
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11065	150
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11065	150
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11065	126
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11065	100
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11065	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11065	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11065	80
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11065	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11065	60
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11065	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11065	50
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11065	50

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11065	40
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11065	37
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11065	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11065	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11065	11
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11065	6
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11065	6
TOTAL POR ITEM			2852
Nº 32 e 33 - Código: 3.3.90.30.24.111.0291			
AREIA, Descrição: tipo lavada, granulometria média, isenta de impurezas, extraída de rio, para construção civil. - Unidade: metro cúbico			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10605	1250
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10605	1200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10605	600
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10605	600
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10605	600
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10605	500
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10605	500
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10605	495
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10605	480
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10605	360
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10605	320
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10605	300
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10605	250
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10605	200
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10605	200
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10605	200
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10605	150
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10605	100
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10605	100
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	10605	100
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10605	100
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10605	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10605	90
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10605	60
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10605	60
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10605	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10605	50
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10605	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10605	22
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10605	15

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10605	14
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10605	14
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10605	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10605	3
TOTAL POR ITEM			9123
Nº 34 e 35 - Código: 3.3.90.30.24.111.0287			
BLOCO DE CONCRETO, Descrição: aparente com fundo, medindo 9x19x39cm, com resistência mínima de 2,5 MPA. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10619	18000
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10619	10000
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10619	10000
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10619	10000
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10619	4000
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10619	4000
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10619	4000
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10619	2000
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10619	2000
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	10619	2000
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10619	2000
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10619	1200
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10619	1000
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10619	1000
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10619	1000
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10619	1000
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10619	500
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10619	480
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10619	300
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10619	300
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10619	300
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10619	125
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10619	110
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10619	60
TOTAL POR ITEM			75375

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

(vidros, portas, telhas e outros)

(Grupo 30.24)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 04044-00000366/2024-91

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, portas, telhas e outros), grupo 30.24.

2.2. A aquisição de materiais de manutenção para bens imóveis e instalações é uma medida essencial para garantir a preservação do patrimônio e a longevidade das edificações. Esta contratação é fundamental para prevenir desgastes prematuros e deteriorações que podem comprometer a integridade estrutural e a funcionalidade dos edifícios, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e evitando interrupções nas atividades diárias. Além disso, essa manutenção contribui para um ambiente seguro para os usuários, minimizando riscos de acidentes. A longo prazo, essa abordagem preventiva resulta em economia de recursos, pois minimiza custos com reformas extensivas e substituições de componentes danificados.

2.3. Além disso, a disponibilidade desses materiais permite a execução de ajustes pontuais que são cruciais para a manutenção e melhoria contínua da infraestrutura relacionada. Isso inclui não apenas reparos menores, mas também intervenções estruturais, como a restauração de partes de edifícios, ajustes em instalações elétricas ou hidráulicas e melhorias em áreas de acesso público. Essas ações asseguram que problemas menores não se transformem em falhas maiores, mantendo assim a funcionalidade e segurança das instalações.

2.4. A Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) atua como Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com a finalidade de centralizar as licitações de compras, obras e serviços da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

2.5. Visando cumprir suas metas institucionais precípuas no tocante às licitações, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG), com a citada centralização, objetiva garantir o ganho de escala nas aquisições mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

2.6. Nesse contexto, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) estabelece a Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF), resultando em Atas de Registro de Preços destinadas a atender às demandas dos variados órgãos que compõem atualmente a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com o objetivo de dispor das prerrogativas proporcionadas pela adoção do mencionado Sistema de Registro de Preços, que incluem, entre outros:

- a dispensabilidade de indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil;
- a redução de volume de estoques;
- a diminuição do número de licitações;
- possibilidade de utilização das Atas de Registro de Preços por vários órgãos;
- a transparência das aquisições.

2.7. Por todo o exposto, e considerando ainda a natureza dos objetos em comento, a adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se de acordo com os incisos I, II, III e IV, do art. 190, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam junto ao Sistema de Gestão de Atas-SGARP, onde informam e justificam sua metodologia, a compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.

3.2. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>) e Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao inciso II, § 1.º, art. 18, da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 44.330, de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, portas, telhas e outros), a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em

sua forma eletrônica.

4.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Quanto ao inciso I, do art. 40, da Lei n.º 14.133, de 2021, referente às condições de aquisição, destaca-se que as exigências foram elaboradas com a finalidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas do setor privado. Isso se concretiza por meio da adoção de padrões convencionais de mercado, visando atrair fornecedores qualificados, fomentar a competição e aprimorar a eficiência na execução de contratos.

4.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. No caso de formalização contratual, a vigência do contrato é de 12 meses, não prorrogável, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. Aquisição remunerada de materiais para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, será considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme Art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

4.8. Cronograma e Locais de Entrega

4.8.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação da empresa, por meio do recebimento da nota de empenho, ou pedido de fornecimento, conforme demanda de cada órgão participante da ARP.

4.8.2. A **prorrogação do prazo de entrega** poderá ser efetuado por igual período, desde que devidamente justificada, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo inicial.

4.8.3. Em caso de uma nova prorrogação, por uma única vez, por no máximo **10 (dez) dias úteis**, essa deverá ser avaliada pelo setor demandante dos órgãos participantes, o qual deverá aceitar ou não a justificativa.

4.8.4. Quando couber, os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.8.5. Os locais de entrega dos órgãos participantes do registro de preços serão informados após a consolidação da **Intenção de Registro de Preços (IRPDF)** e deverão ser confirmados quando da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.8.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

4.8.7. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas nesta **Intenção de Registro de Preços - IRP/DF**, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

4.9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

4.9.1. Os bens serão recebidos:

4.9.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da nota de empenho, ou do contrato, ou instrumento equivalente.

4.9.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da nota de empenho, ou do contrato, ou instrumento equivalente, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.9.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.9.1.4. Na hipótese da verificação a que se referem os subitens 4.9.1.2. e 4.9.1.3 não forem procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9.1.5. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.10. Os demais requisitos para a entrega e execução dos itens adquiridos devem seguir os critérios adicionais estabelecidos no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas, utilizou-se a estimativa das demandas registradas pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP) de acordo com as manifestações dos órgãos na Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) n.º 0022/2024, cuja abertura foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n.º 93, de 16 de maio de 2024, página 97 (141357962), e comunicado aos órgãos através do Ofício Circular Nº 8/2024 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM (141357823).

5.2. O dimensionamento, apontado por meio de sistema próprio (SGARP), bem como qualquer outra documentação pertinente que a unidade utilizou para demonstrar sua metodologia, foram compilados e agrupados, formando os seguintes blocos de respostas na Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF):

- Itens por órgão (147670472);
- Relatório de metodologias (147670551);
- Endereço dos participantes (141358361);
- Relatório assinatura do ordenador de despesa (147670612); e
- Relatório consolidado (147670677).

5.3. É oportuno consignar que os órgãos relacionados no arquivo "Resposta declínios, não responderam ou não concluíram" (141358657) declinaram de sua participação no pretense certame dentro do prazo regular. No mesmo documento constam órgãos que não responderam ou não foram aceitos, conforme exposto acima.

5.4. Isto posto, esta Diretoria de Sistema de Registro de Preços (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIREP) disponibilizou a referida Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) para 85 órgãos sendo que **55 (cinquenta e cinco) órgãos que constam como partícipes** e 30 (trinta) declinaram sua participação ou não responderam.

5.5. Após o término do prazo concedido para manifestação de interesse dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com as justificativas e as metodologias devidamente apresentadas segue, na tabela abaixo, o quantitativo estimado para cada item:

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
ASSENTO SANITÁRIO, Descrição: em polipropileno, cor branca, modelo tradicional, com parafusos e buchas. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	11070	400
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	11070	400
4035	SEDET - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	11070	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11070	240
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11070	150
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11070	120
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11070	105
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11070	100
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11070	100
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11070	84
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11070	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11070	60
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11070	50
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	11070	50

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11070	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11070	50
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	11070	50
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11070	48
4031	IPEDF - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11070	40
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	11070	36
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11070	36
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11070	35
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	11070	30
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11070	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	11070	30
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11070	27
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11070	24
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11070	22
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11070	22
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11070	20
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11070	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11070	15
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	11070	12
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11070	10
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11070	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	11070	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11070	4
TOTAL POR ITEM			2844
Nº 2 - Código: 3.3.90.30.24.111.0497			
BUCHA DE FIXAÇÃO, Descrição: bucha S-6 com anel aba, acompanhada de parafuso fenda Philips tipo cabeça chata em aço, com acabamento em zinco amarelo, medindo 40x30mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	17505	3000
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	17505	2000
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	17505	1250
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	17505	1000
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	17505	1000
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17505	1000
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	17505	960
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	17505	900
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	17505	510
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17505	500
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	17505	500
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	17505	500
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	17505	500

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	17505	500
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	17505	300
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	17505	240
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	17505	200
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	17505	200
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	17505	200
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	17505	192
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	17505	120
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	17505	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	17505	100
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	17505	50
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	17505	44
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	17505	40
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	17505	32
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	17505	30
TOTAL POR ITEM			15968
Nº 3 - Código: 3.3.90.30.24.111.0288			
CAIBRO, Descrição: em madeira maçaranduba, medindo 5x6cm, 1ª qualidade, bruta, sem empenas e rachaduras, tipo extra, Unidade de Fornecimento: peça de 6m. - Unidade: peça			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	11079	240
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11079	200
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11079	200
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11079	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11079	100
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11079	100
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11079	98
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11079	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	11079	50
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11079	50
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11079	50
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	11079	48
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11079	30
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	11079	30
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	11079	24
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	11079	20
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	11079	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11079	15
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11079	11
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11079	10
TOTAL POR ITEM			1456

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
Nº 4 - Código: 3.3.90.30.24.111.0289			
REVESTIMENTO CERÂMICO, Descrição: tipo azulejo, para revestimento de parede, medindo 15x15cm, cor a escolher. - Unidade: metro quadrado			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10788	2500
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10788	1000
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10788	300
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10788	203
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10788	200
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10788	150
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10788	150
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10788	150
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10788	110
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10788	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10788	100
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10788	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10788	60
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10788	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10788	20
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10788	16
TOTAL POR ITEM			5189
Nº 5 - Código: 3.3.90.30.24.111.0505			
VIGOTA, Descrição: de madeira maçaranduba ou similar aparelhado, medindo 5cm de espessura, 10cm de largura e 4,5m de comprimento, 1ª qualidade, sem rachadura e empena. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10765	240
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10765	200
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10765	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10765	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10765	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10765	60
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10765	50
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10765	50
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10765	41
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10765	40
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10765	30
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10765	30
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10765	24
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10765	20

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10765	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10765	11
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10765	10
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10765	10
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	10765	10
TOTAL POR ITEM			1146
Nº 6 - Código: 3.3.90.30.24.111.0294			
PORTA, Descrição: em madeira ipê, acabamento superficial lisa, medindo 210x80cm, espessura mínima de 30mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10757	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10757	66
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10757	60
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10757	60
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10757	50
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10757	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10757	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10757	22
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10757	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10757	20
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10757	15
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10757	15
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10757	15
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10757	12
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10757	11
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10757	10
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10757	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10757	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10757	8
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10757	6
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10757	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10757	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10757	2
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10757	1
TOTAL POR ITEM			576
Nº 7 - Código: 3.3.90.30.24.111.0295			
REVESTIMENTO CERÂMICO, Descrição: tipo revestimento de piso, medindo 30x30cm, cor a escolher, 1ª qualidade PEI 5. - Unidade: metro quadrado			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10784	3000
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10784	1575
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10784	344
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10784	320
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10784	300
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10784	150
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10784	150
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10784	150
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10784	150
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10784	120
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10784	110
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10784	100
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10784	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10784	50
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10784	48
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10784	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10784	30
TOTAL POR ITEM			6727

Nº 8 - Código: 3.3.90.30.24.111.0296

REVESTIMENTO CERÂMICO, Descrição: tipo revestimento de piso, medindo 46x46cm, cor a escolher, 1ª qualidade PEI 4. - Unidade: metro quadrado

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10786	4000
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10786	720
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10786	480
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10786	344
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10786	250
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10786	240
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10786	200
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10786	200
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10786	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10786	200
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10786	170
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10786	150
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10786	110
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10786	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10786	100
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10786	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10786	100
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10786	100
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10786	84

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10786	3
TOTAL POR ITEM			7851
Nº 9 - Código: 3.3.90.30.24.111.0297			
RIPA, Descrição: em madeira maçaranduba, medindo 1,5x5x500cm, 1ª qualidade, bruta sem empena e rachadura. - Unidade: peça			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10748	500
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10748	400
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10748	300
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10748	240
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10748	200
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10748	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10748	200
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10748	150
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10748	100
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10748	70
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10748	60
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10748	33
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10748	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10748	30
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10748	30
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10748	24
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10748	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10748	11
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10748	10
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	10748	10
TOTAL POR ITEM			2618
Nº 10 - Código: 3.3.90.30.24.111.0298			
SARRAFO, Descrição: em madeira maçaranduba ou similar, medindo 450x10cm, 1ª qualidade, bruta, sem empena e rachadura, tipo extra. - Unidade: peça			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10747	500
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10747	300
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10747	240
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10747	200
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10747	200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10747	200
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10747	150
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10747	108
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10747	100
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10747	100
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10747	100

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10747	100
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10747	80
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10747	70
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10747	60
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10747	48
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10747	40
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10747	24
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10747	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10747	15
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10747	11
TOTAL POR ITEM			2666
Nº 11 - Código: 3.3.90.30.24.111.0299			
TÁBUA, Descrição: em madeira mista, bruta, largura de 30cm. - Unidade: metro			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10773	300
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10773	300
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10773	300
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10773	240
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10773	210
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10773	200
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10773	150
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10773	110
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10773	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10773	100
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10773	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10773	100
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10773	100
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10773	96
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10773	60
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10773	50
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10773	50
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10773	44
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10773	40
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10773	30
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10773	30
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10773	27
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10773	20
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10773	3
TOTAL POR ITEM			2760
Nº 12 - Código: 3.3.90.30.24.111.0300			

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
TELHA, Descrição: tipo ondulada, em fibrocimento sem amianto, medindo 183x110cm, espessura de 6mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10781	1200
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10781	1000
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10781	600
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10781	495
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10781	400
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10781	330
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10781	300
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10781	300
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10781	220
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10781	200
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10781	200
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10781	194
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10781	150
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10781	150
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10781	150
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10781	100
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10781	80
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10781	80
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10781	70
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10781	50
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10781	50
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10781	50
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10781	24
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10781	24
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10781	20
TOTAL POR ITEM			6437
Nº 13 - Código: 3.3.90.30.24.111.0301			
TELHA, Descrição: tipo canaleta, em fibrocimento sem amianto, medindo 600x49cm, espessura de 8mm. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10782	1200
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10782	500
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10782	300
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10782	240
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10782	220
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10782	200
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10782	150
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10782	100

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10782	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10782	100
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10782	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10782	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10782	100
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10782	100
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10782	62
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10782	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10782	12
TOTAL POR ITEM			3634
Nº 14 - Código: 3.3.90.30.24.111.0303			
COMPENSADO, Descrição: em MDF, 1ª qualidade, medindo 275x183cm, espessura de 15mm. - Unidade: folha			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10771	500
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10771	265
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10771	250
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10771	200
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10771	150
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10771	110
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10771	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10771	60
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10771	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10771	50
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10771	47
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10771	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10771	30
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10771	20
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10771	20
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10771	12
TOTAL POR ITEM			1894
Nº 15 - Código: 3.3.90.30.24.111.0306			
CABO PARA FERRAMENTA, Descrição: em madeira aparelhada, medindo 100cm de comprimento, lixado e polido, reto. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	11067	500
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11067	120
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11067	100
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11067	64

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11067	60
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11067	60
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11067	55
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11067	50
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	11067	50
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	11067	50
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11067	50
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11067	36
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11067	30
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11067	30
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11067	25
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11067	12
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11067	10
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	11067	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11067	10
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	11067	4
TOTAL POR ITEM			1326

Nº 16 - Código: 3.3.90.30.24.111.0309

PORTAL, Descrição: em madeira ipê, para porta de 210x80cm, com espessura mínima de 3cm, completo. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10762	500
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10762	100
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10762	66
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	10762	60
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10762	60
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10762	30
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10762	24
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10762	22
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10762	20
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10762	15
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10762	15
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10762	12
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10762	11
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10762	10
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10762	10
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10762	10
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10762	10
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10762	10
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10762	8

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10762	5
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10762	4
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10762	3
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10762	2
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10762	1
TOTAL POR ITEM			1008
Nº 17 - Código: 3.3.90.30.24.111.0310			
REJUNTE, Descrição: para piso ou parede, em pó, anti mofo, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg. - Unidade: embalagem			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10791	500
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10791	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10791	296
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10791	256
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10791	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10791	150
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10791	100
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10791	90
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10791	66
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10791	60
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10791	60
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10791	60
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10791	48
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10791	40
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10791	40
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10791	31
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10791	30
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10791	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10791	30
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10791	24
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10791	20
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10791	20
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10791	16
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10791	11
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10791	9
TOTAL POR ITEM			2487
Nº 18 - Código: 3.3.90.30.24.111.0311			
FORRO MODULAR, Descrição: tipo acústico, composto por placas quadradas de fibra mineral reposicionável, com pintura à base de látex, anti-fungo, na cor branca, borda reta, medindo 625x625x15mm, instalado. - Unidade: metro quadrado			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	13992	3000
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	13992	1056
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	13992	1022
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	13992	900
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	13992	660
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	13992	650
4044	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	13992	500
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	13992	500
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	13992	440
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	13992	400
4000	SECOM - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	13992	375
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	13992	350
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	13992	300
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	13992	300
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	13992	300
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	13992	300
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	13992	100
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	13992	100
TOTAL POR ITEM			11253

Nº 19 - Código: 3.3.90.30.24.111.0313

VIDRO TEMPERADO, Descrição: incolor, espessura de 8mm, tipo blindex, instalado. - Unidade: metro quadrado

UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	11065	600
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	11065	495
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11065	300
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	11065	231
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	11065	150
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	11065	150
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	11065	126
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	11065	100
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	11065	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	11065	100
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	11065	80
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	11065	60
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	11065	60
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	11065	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	11065	50
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	11065	50

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	11065	40
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	11065	37
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	11065	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	11065	20
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	11065	11
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	11065	6
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	11065	6
TOTAL POR ITEM			2852
Nº 20 - Código: 3.3.90.30.24.111.0291			
AREIA, Descrição: tipo lavada, granulometria média, isenta de impurezas, extraída de rio, para construção civil. - Unidade: metro cúbico			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10605	1250
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10605	1200
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10605	600
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	10605	600
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10605	600
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10605	500
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10605	500
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10605	495
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10605	480
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10605	360
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10605	320
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10605	300
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	10605	250
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10605	200
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10605	200
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10605	200
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10605	150
304	RA-SOBR II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10605	100
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	10605	100
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	10605	100
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10605	100
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10605	100
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10605	90
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10605	60
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10605	60
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	10605	50
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10605	50
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10605	30
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10605	22
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10605	15

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0292			
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	10605	14
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10605	14
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10605	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10605	3
TOTAL POR ITEM			9123
Nº 21 - Código: 3.3.90.30.24.111.0287			
BLOCO DE CONCRETO, Descrição: aparente com fundo, medindo 9x19x39cm, com resistência mínima de 2,5 MPA. - Unidade: unidade			
UO	Órgão	Código do item no PCA	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10619	18000
304	RA-SOBRII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10619	10000
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10619	10000
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	10619	10000
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10619	4000
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10619	4000
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	10619	4000
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	10619	2000
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	10619	2000
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	10619	2000
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	10619	2000
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10619	1200
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	10619	1000
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10619	1000
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10619	1000
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	10619	1000
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	10619	500
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10619	480
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	10619	300
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	10619	300
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	10619	300
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10619	125
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10619	110
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10619	60
TOTAL POR ITEM			75375

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a aquisição em tela foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, mediante pesquisa em outras licitações e contratações públicas no site <https://www.gov.br/compras/>, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

6.2. Nesse sentido, foram consultados diversos instrumentos editais, em especial os listados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO	ÓRGÃO/ENTIDADE	UASG
90003/2024	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	90059
005/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	93420
08/2024	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO	80022
0559/2023	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA/UFG	153052

6.3. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para eventual aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, portas, telhas e outros), pela Administração Pública predominam os tipos de soluções, quais sejam:

6.3.1. Solução 1: Aquisição através de Sistema de Registro de Preços (SRP)

6.3.1.1. De modo geral, eventual aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, portas, telhas e outros), acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

6.3.1.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona flexibilidade ao permitir a aquisição conforme a demanda, sem a necessidade de realizar uma nova licitação a cada ocasião. Ademais, o processo de aquisição se torna mais célere, uma vez que os valores já estão registrados, dispensando um novo procedimento licitatório. Essa prática também favorece o planejamento e a execução orçamentária, visto que os preços são previamente conhecidos.

6.3.1.3. Ademais, a opção pelo SRP possibilita a participação de diversos órgãos interessados, por meio da Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF), o que pode aumentar significativamente o quantitativo da licitação.

6.3.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

6.3.2.1. A Central de Compras do Distrito Federal não pode optar pela adesão a outra Ata de Registro de Preços (ARP) devido a várias razões que comprometem a eficiência e a equidade na distribuição dos recursos e no atendimento das necessidades dos diversos órgãos atendidos.

6.3.2.2. Primeiramente, a Central de Compras atende uma ampla gama de órgãos que necessitam de quantitativos específicos para suas operações. A adesão a uma ARP de outro órgão não permitiria a individualização desses quantitativos, o que é essencial para garantir que cada órgão receba exatamente o que precisa. Sem essa individualização, a distribuição de consumo próprio para cada órgão se torna inviável, prejudicando a eficácia das operações e o atendimento das demandas específicas de cada um.

6.3.2.3. Além disso, há a questão do quantitativo total disponível na ata de origem. Ao aderir a uma ARP existente, o quantitativo registrado pode não ser suficiente para suprir as necessidades de todos os órgãos atendidos pela Central de Compras do Distrito Federal. Isso geraria uma limitação significativa, resultando em desabastecimentos e comprometendo a continuidade das aquisições solicitadas por esses órgãos.

6.3.3. Solução 3: Locação

6.3.3.1. Não se aplica ao pretenso objeto, uma vez que trata-se de material de consumo.

6.4. Análise e escolha entre as soluções existentes

6.4.1. Visando proporcionar estrutura e suporte adequados para o bom desempenho das atividades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, torna-se necessária a aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, portas, telhas e outros), com o objetivo de garantir a preservação do patrimônio e a longevidade das edificações, prevenindo desgastes prematuros e deteriorações que comprometam a integridade estrutural e funcional dos edifícios. Essa manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais, evitando interrupções nas atividades diárias e promovendo um ambiente seguro para os usuários. A longo prazo, essa abordagem resulta em economia de recursos, minimizando custos com reformas extensivas e substituições. Além disso, permite a execução de ajustes essenciais para a manutenção e melhoria contínua da infraestrutura, assegurando a funcionalidade e segurança das instalações.

6.4.2. Entende-se que a Solução 1 é o formato mais adequado, pois a Central de Compras do Distrito Federal prioriza a realização de suas próprias Atas de Registro de Preços. Esta abordagem garante uma distribuição eficiente dos recursos, alinhada às necessidades específicas de cada órgão, assegurando que todas as demandas sejam atendidas de forma adequada.

6.4.3. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais

viável à Central de Compras do Distrito Federal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O pretenso certame possibilitará a substituição dos itens constantes nas Atas de Registro de Preços (ARPs) n.ºs 0138/2023, 0139/2023, 0140/2023 e 0141/2023, com vigências até 28 de junho de 2024, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 0019/2023.

7.2. A estimativa de custo total para a pretensa aquisição perfaz o montante de R\$ 6.623.673,99 (seis milhões, seiscentos e vinte três mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado, conforme Pesquisa de Preços - SEEC/COAC/DIPEM/GEAAP/NUAP (145995754).

7.3. Os materiais se enquadram na natureza de despesa 3.3.90.30 - material de consumo, conforme subelemento listado abaixo:

7.3.1. Material para manutenção de bens imóveis/instalações - 3.3.90.30.24.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, portas, telhas e outros), que visa garantir a preservação do patrimônio e a longevidade das edificações, prevenindo desgastes prematuros e deteriorações que comprometam a integridade estrutural e funcional dos edifícios. Essa manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais, evitando interrupções nas atividades diárias e promovendo um ambiente seguro para os usuários. A longo prazo, essa abordagem resulta em economia de recursos, minimizando custos com reformas extensivas e substituições. Além disso, permite a execução de ajustes essenciais para a manutenção e melhoria contínua da infraestrutura, assegurando a funcionalidade e segurança das instalações. Essa aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico e atenderá às necessidades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificado abaixo:

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
1	258317	11070	3.3.90.30.24.111.0292	ASSENTO SANITÁRIO, Descrição: em polipropileno, cor branca, modelo tradicional, com parafusos e buchas.	unidade	2844
2	615649	17505	3.3.90.30.24.111.0497	BUCHA DE FIXAÇÃO, Descrição: bucha S-6 com anel aba, acompanhada de parafuso fenda Philips tipo cabeça chata em aço, com acabamento em zinco amarelo, medindo 40x30mm.	unidade	15968
3	466169	11079	3.3.90.30.24.111.0288	CAIBRO, Descrição: em madeira maçaranduba, medindo 5x6cm, 1ª qualidade, bruta, sem empenas e rachaduras, tipo extra, Unidade de Fornecimento: peça de 6m.	peça	1456
4	600788	10788	3.3.90.30.24.111.0289	REVESTIMENTO CERÂMICO, Descrição: tipo azulejo, para revestimento de parede, medindo 15x15cm, cor a escolher.	metro quadrado	5189
5	407170	10765	3.3.90.30.24.111.0505	VIGOTA, Descrição: de madeira maçaranduba ou similar aparelhado, medindo 5cm de espessura, 10cm de largura e 4,5m de comprimento, 1ª qualidade, sem rachadura e empena.	unidade	1146
6	396986	10757	3.3.90.30.24.111.0294	PORTA, Descrição: em madeira ipê, acabamento superficial lisa, medindo 210x80cm, espessura mínima de 30mm.	unidade	576
7	404300	10784	3.3.90.30.24.111.0295	REVESTIMENTO CERÂMICO, Descrição: tipo revestimento de piso, medindo 30x30cm, cor a escolher, 1ª qualidade PEI 5.	metro quadrado	6727
8	483566	10786	3.3.90.30.24.111.0296	REVESTIMENTO CERÂMICO, Descrição: tipo revestimento de piso, medindo 46x46cm, cor a escolher, 1ª qualidade PEI 4.	metro quadrado	7851
9	227155	10748	3.3.90.30.24.111.0297	RIPA, Descrição: em madeira maçaranduba, medindo 1,5x5x500cm, 1ª qualidade, bruta	peça	2618

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
				sem empena e rachadura.		
10	239054	10747	3.3.90.30.24.111.0298	SARRAFO, Descrição: em madeira maçaranduba ou similar, medindo 450x10cm, 1ª qualidade, bruta, sem empena e rachadura, tipo extra.	peça	2666
11	609325	10773	3.3.90.30.24.111.0299	TÁBUA, Descrição: em madeira mista, bruta, largura de 30cm.	metro	2760
12	237553	10781	3.3.90.30.24.111.0300	TELHA, Descrição: tipo ondulada, em fibrocimento sem amianto, medindo 183x110cm, espessura de 6mm.	unidade	6437
13	300058	10782	3.3.90.30.24.111.0301	TELHA, Descrição: tipo canaleta, em fibrocimento sem amianto, medindo 600x49cm, espessura de 8mm.	unidade	3634
14	308921	10771	3.3.90.30.24.111.0303	COMPENSADO, Descrição: em MDF, 1ª qualidade, medindo 275x183cm, espessura de 15mm.	folha	1894
15	452376	11067	3.3.90.30.24.111.0306	CABO PARA FERRAMENTA, Descrição: em madeira aparelhada, medindo 100cm de comprimento, lixado e polido, reto.	unidade	1326
16	288351	10762	3.3.90.30.24.111.0309	PORTAL, Descrição: em madeira ipê, para porta de 210x80cm, com espessura mínima de 3cm, completo.	unidade	1008
17	231471	10791	3.3.90.30.24.111.0310	REJUNTE, Descrição: para piso ou parede, em pó, anti mofo, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	embalagem	2487
18	392514	13992	3.3.90.30.24.111.0311	FORRO MODULAR, Descrição: tipo acústico, composto por placas quadradas de fibra mineral reposicionável, com pintura à base de látex, anti-fungo, na cor branca, borda reta, medindo 625x625x15mm, instalado.	metro quadrado	11253
19	399526	11065	3.3.90.30.24.111.0313	VIDRO TEMPERADO, Descrição: incolor, espessura de 8mm, tipo blindex, instalado.	metro quadrado	2852
20	216954	10605	3.3.90.30.24.111.0291	AREIA, Descrição: tipo lavada, granulometria média, isenta de impurezas, extraída de rio, para construção civil.	metro cúbico	9123
21	267918	10619	3.3.90.30.24.111.0287	BLOCO DE CONCRETO, Descrição: aparente com fundo, medindo 9x19x39cm, com resistência mínima de 2,5 MPA.	unidade	75375

8.2. Quanto à descrição dos itens acima observou-se o seguinte:

8.2.1. Princípio da padronização: esta unidade levou em consideração a compatibilidade de especificações de desempenho, técnicas e estéticas do objeto em comento, utilizando instrumentos de padronização, os quais permitem a otimização da aplicação dos recursos públicos, ganhos em economia de escala, maior objetividade nos critérios de seleção e julgamento, bem como outros benefícios que visam concretizar o princípio constitucional da eficiência administrativa.

8.2.2. O objeto em questão não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP, portanto, foi catalogado nesta Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP) em consonância com a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas orçamentárias do Distrito Federal, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no inciso II, do art. 19, da Lei n.º 14.133/2021, que estipula:

[...]

Art. 19 Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

[...]

8.2.3. No procedimento de catalogação, foi buscada similaridade com o Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do Compras.gov.br. Embora a gestão do catálogo de itens no âmbito do Distrito Federal seja realizada pelo e-Compras e pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), o pregão eletrônico é conduzido por meio do Compras.gov.br. Por isso, é essencial garantir a compatibilidade com o CATMAT/CATSER.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, o inciso V, item "b", do Art. 40. da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, institui a necessidade de parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

9.2. Ao fracionar o objeto, a licitação torna-se mais acessível a um maior número de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas que, de outra forma, não poderiam atender a uma aquisição de grande porte. Isso aumenta a competitividade e pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública.

9.3. Permitir que fornecedores se concentrem em itens específicos possibilita a participação de especialistas em determinados produtos ou serviços, garantindo maior qualidade e eficiência na execução do objeto.

9.4. Portanto, o objeto da licitação será subdividido em itens, etapas ou parcelas. Essa divisão não compromete a economia de escala e visa ampliar a concorrência entre os licitantes, permitindo a participação de diversos fornecedores.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

10.1.1. Garantir a preservação do patrimônio e a longevidade das edificações;

10.1.2. Prevenir desgastes prematuros e deteriorações que podem comprometer a integridade estrutural e a funcionalidade dos edifícios, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e evitando interrupções nas atividades diárias;

10.1.3. Contribuir para um ambiente seguro para os usuários, minimizando riscos de acidentes, resultando em economia de recursos, pois minimiza custos com reformas extensivas e substituições de componentes danificados;

10.1.4. Permitir a execução de pequenas obras pontuais que são cruciais para a manutenção e melhoria contínua da infraestrutura relacionada, incluindo não apenas reparos menores, mas também pequenas intervenções estruturais que podem ser necessárias de forma inesperada, como a restauração de partes de edifícios, ajustes em instalações elétricas ou hidráulicas e melhorias em áreas de acesso público;

10.1.5. Planejar e executar o ressuprimento de forma eficiente, garantindo que seja feito com antecedência adequada.

10.2. Dessa maneira, esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover a realização de um planejamento de compras que leve em conta a expectativa de consumo anual, observando condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, além de utilizar o sistema de registro de preços quando pertinente. Deve-se também atender aos princípios da padronização, compatibilidade técnica ou de desempenho, parcelamento e responsabilidade fiscal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Designar servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização das aquisições de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

11.2. Promover e incentivar a participação em cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, visando o aprimoramento por parte dos servidores para garantir a melhoria do controle das aquisições.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Após uma análise metódica das contratações/aquisições no âmbito desta Central de Compras revelou que, atualmente, não existem contratações correlatas ou interdependentes, vigentes ou em andamento, que possam interferir ou exigir atenção especial no planejamento da futura contratação.

12.2. Ademais, destaca-se também que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para que o objetivo desta contratação/aquisição seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A Contratada deverá:

13.1.1. Declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2.º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2.º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

13.2. Considerando o art. 11º , IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da aquisição proposta, utilizando o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, portas, telhas e outros), que visa garantir a preservação do patrimônio e a longevidade das edificações, prevenindo desgastes prematuros e deteriorações que comprometam a integridade estrutural e funcional dos edifícios. Essa manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais, evitando interrupções nas atividades diárias e promovendo um ambiente seguro para os usuários. A longo prazo, essa abordagem resulta em economia de recursos, minimizando custos com reformas extensivas e substituições. Além disso, permite a execução de ajustes essenciais para a manutenção e melhoria contínua da infraestrutura, assegurando a funcionalidade e segurança das instalações.

De acordo. Autorizo o prosseguimento da demanda, visando à aquisição de material de manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, portas, telhas e outros), grupo 30.24, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o propósito de atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram o complexo administrativo do Distrito Federal.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/202__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** ASSENTO SANITÁRIO , Descrição: em polipropileno, cor branca, modelo tradicional, com parafusos e buchas.	unidade	2.844		
2	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** BUCHA DE FIXAÇÃO , Descrição: bucha S-6 com anel aba, acompanhada de parafuso fenda Philips tipo cabeça chata em aço, com	unidade	15.968		

	acabamento em zinco amarelo, medindo 40x30mm.				
3	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** CAIBRO , Descrição: em madeira maçaranduba, medindo 5x6cm, 1ª qualidade, bruta, sem empenas e rachaduras, tipo extra, Unidade de Fornecimento: peça de 6m.	peça	1.456		
4	***COTA PRINCIPAL*** REVESTIMENTO CERÂMICO , Descrição: tipo azulejo, para revestimento de parede, medindo <u>15x15cm</u> , cor a escolher.	metro quadrado	3.892		
5	***COTA RESERVADA*** REVESTIMENTO CERÂMICO , Descrição: tipo azulejo, para revestimento de parede, medindo <u>15x15cm</u> , cor a escolher.	metro quadrado	1.297		
6	***COTA PRINCIPAL*** VIGOTA , Descrição: de madeira maçaranduba ou similar aparelhado, medindo 5cm de espessura, 10cm de largura e 4,5m de comprimento, 1ª qualidade, sem rachadura e empena. - Unidade: unidade	peça	860		
7	***COTA RESERVADA*** VIGOTA , Descrição: de madeira maçaranduba ou similar aparelhado, medindo 5cm de espessura, 10cm de largura e 4,5m de comprimento, 1ª qualidade, sem rachadura e empena. - Unidade: unidade	peça	286		
8	***COTA PRINCIPAL*** PORTA , Descrição: em madeira ipê, acabamento superficial lisa, medindo 210x80cm, espessura mínima de 30mm.	unidade	432		
9	***COTA RESERVADA*** PORTA , Descrição: em madeira ipê, acabamento superficial lisa, medindo 210x80cm, espessura mínima de 30mm.	unidade	144		
10	***COTA PRINCIPAL*** REVESTIMENTO CERÂMICO , Descrição: tipo revestimento de piso, medindo <u>30x30cm</u> , cor a escolher, 1ª qualidade PEI 5.	metro quadrado	5.046		
11	***COTA RESERVADA*** REVESTIMENTO CERÂMICO , Descrição: tipo revestimento de piso, medindo <u>30x30cm</u> , cor a escolher, 1ª qualidade PEI 5.	metro quadrado	1.681		
12	***COTA PRINCIPAL*** REVESTIMENTO CERÂMICO , Descrição: tipo revestimento de piso, medindo <u>46x46cm</u> , cor a escolher, 1ª qualidade PEI 4.	metro quadrado	5.889		
13	***COTA RESERVADA*** REVESTIMENTO CERÂMICO , Descrição: tipo revestimento de piso, medindo <u>46x46cm</u> , cor a escolher, 1ª qualidade PEI 4.	metro quadrado	1.962		
14	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** RIPA , Descrição: em madeira maçaranduba, medindo 1,5x5x500cm, 1ª qualidade, bruta sem empena e rachadura.	peça	2.618		
15	***COTA PRINCIPAL*** SARRAFO , Descrição: em madeira maçaranduba ou similar, medindo 450x10cm, 1ª qualidade, bruta, sem empena e rachadura, tipo extra.	peça	2.000		
16	***COTA RESERVADA*** SARRAFO , Descrição: em madeira maçaranduba ou similar, medindo 450x10cm, 1ª qualidade, bruta, sem empena e rachadura, tipo extra.	peça	666		

17	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** TÁBUA , Descrição: em madeira mista, bruta, largura de 30cm.	metro	2.760		
18	***COTA PRINCIPAL*** TELHA , Descrição: tipo ondulada, em fibrocimento sem amianto, medindo <u>183x110cm</u> , espessura de 6mm.	unidade	4.828		
19	***COTA RESERVADA*** TELHA , Descrição: tipo ondulada, em fibrocimento sem amianto, medindo <u>183x110cm</u> , espessura de 6mm.	unidade	1.609		
20	***COTA PRINCIPAL*** TELHA , Descrição: tipo canaleta, em fibrocimento sem amianto, medindo <u>600x49cm</u> , espessura de 8mm.	unidade	2.726		
21	***COTA RESERVADA*** TELHA , Descrição: tipo canaleta, em fibrocimento sem amianto, medindo <u>600x49cm</u> , espessura de 8mm.	unidade	908		
22	***COTA PRINCIPAL*** COMPENSADO , Descrição: em MDF, 1ª qualidade, medindo 275x183cm, espessura de 15mm.	folha	1.421		
23	***COTA RESERVADA*** COMPENSADO , Descrição: em MDF, 1ª qualidade, medindo 275x183cm, espessura de 15mm.	folha	473		
24	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** CABO PARA FERRAMENTA , Descrição: em madeira aparelhada, medindo 100cm de comprimento, lixado e polido, reto.	unidade	1.326		
25	***COTA PRINCIPAL*** PORTAL , Descrição: em madeira ipê, para porta de 210x80cm, com espessura mínima de 3cm, completo.	unidade	756		
26	***COTA RESERVADA*** PORTAL , Descrição: em madeira ipê, para porta de 210x80cm, com espessura mínima de 3cm, completo.	unidade	252		
27	**LICITAÇÃO EXCLUSIVA** REJUNTE , Descrição: para piso ou parede, em pó, anti mofo, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	embalagem	2.487		
28	***COTA PRINCIPAL*** FORRO MODULAR , Descrição: tipo acústico, composto por placas quadradas de fibra mineral reposicionável, com pintura à base de látex, anti-fungo, na cor branca, borda reta, medindo 625x625x15mm, instalado.	metro quadrado	8.440		
29	***COTA RESERVADA*** FORRO MODULAR , Descrição: tipo acústico, composto por placas quadradas de fibra mineral reposicionável, com pintura à base de látex, anti-fungo, na cor branca, borda reta, medindo 625x625x15mm, instalado.	metro quadrado	2.813		
30	***COTA PRINCIPAL*** VIDRO TEMPERADO , Descrição: incolor, espessura de 8mm, tipo blindex, instalado.	metro quadrado	2.139		
31	***COTA RESERVADA*** VIDRO TEMPERADO , Descrição: incolor, espessura de 8mm, tipo blindex, instalado.	metro quadrado	713		
32	***COTA PRINCIPAL***	metro cúbico	6.843		

	AREIA , Descrição: tipo lavada, granulometria média, isenta de impurezas, extraída de rio, para construção civil.				
33	***COTA RESERVADA*** AREIA , Descrição: tipo lavada, granulometria média, isenta de impurezas, extraída de rio, para construção civil.	metro cúbico	2.280		
34	***COTA PRINCIPAL*** BLOCO DE CONCRETO , Descrição: aparente com fundo, medindo 9x19x39cm, com resistência mínima de 2,5 MPA.	unidade	56.532		
35	***COTA RESERVADA*** BLOCO DE CONCRETO , Descrição: aparente com fundo, medindo 9x19x39cm, com resistência mínima de 2,5 MPA.	unidade	18.843		
VALOR TOTAL					

Declaramos que esta proposta tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais e ou equipamentos será de até ____ (____) dias ____, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, banco, agência e conta bancária)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

*O Distrito Federal, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DODF de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações (vidros, portas, telhas e outros), nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no presente contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sistema e-contratos DF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº](#)

[14.133/21.](#)

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

18.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

18.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/20

PROCESSO nº: _____.

PREGÃO nº: ____/20__

VALIDADE: _____(____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria/Órgão _____, localizada no _____, o *Secretário/Presidente* de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº __/202__, Processo SEI nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).... a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições con/das no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ITEM OBRIGATÓRIO)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.4.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.4.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.4.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.5. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.9. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.11. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.12. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.12.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.12.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado pela Administração Pública;

- 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 9.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;
- 9.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 192, inc. XII, do Decreto nº 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 194, inc. IX, do Decreto nº 44.330, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização ou outro, conforme condições estabelecidas em edital.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *DO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.
- 12.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

1º LUGAR				
EMPRESA				
CGC/CNPJ	INSC ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA- CORRENTE
TELEFONE		ENDEREÇO		

SÓCIO-DIRETOR			RG	CPF			
PROCURADOR			RG	CPF			
1º LUGAR							
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SES	UN	QTD	POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PROCESSO Nº	PREGÃO Nº	/20__	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº				
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)							
EMPRESA							
CGC/CNPJ	INSC ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA- CORRENTE			
TELEFONE		ENDEREÇO					
SÓCIO-DIRETOR		RG	CPF				
PROCURADOR		RG	CPF				
1º LUGAR							
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SES	UN	QTD	POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A (LICITANTE) declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE __/20__, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 202__.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº __/202__ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº __/202__ – COLIC/SCG/SECONT/SEEC.

Brasília, ____ de _____ de 202__.

representante legal do licitante

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Licitações/SCG/SEEC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**, **Coordenador(a) de Licitações**, em 30/10/2024, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA - Matr.1431206-9, Pregoeiro(a)**, em 30/10/2024, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 153971895 código CRC= 709B0ED6](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=153971895&codigo_CRC=709B0ED6).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF

3313-8497

04044-00000366/2024-91

Doc. SEI/GDF 153971895